

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
UNIDADE 15.00 - DESPESA DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS		
CATEGORIA ECONÔMICA - ESPECIFICAÇÃO		
T O T A L		13.24.450
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.011.300.000,00
75.011.300.000,00		75.011.300.000,00
T O T A L		75.011.300.000,00

DECRETO Nº 34.809, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.000.000.000,00 (Setenta e sete bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
20.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		77.000.000.000,00
SUB-TOTAL		77.000.000.000,00
T O T A L		77.000.000.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CORREÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL		77.000.000.000,00
77.000.000.000,00		77.000.000.000,00
T O T A L		77.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
20.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
T O T A L		77.000.000.000,00
20.01 QUOTA		77.000.000.000,00

DECRETO Nº 34.810, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.321.354.000,00 (Três bilhões, trezentos e vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
20.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
3.1.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		3.321.354.000,00
SUB-TOTAL		3.321.354.000,00
T O T A L		3.321.354.000,00

ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO GERAL E SETORIAL		3.321.354.000,00		3.321.354.000,00
T O T A L		3.321.354.000,00		3.321.354.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
20.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
T O T A L		3.321.354.000,00
20.01 QUOTA		3.321.354.000,00
20.01 QUOTA		3.321.354.000,00
20.01 QUOTA		3.321.354.000,00

DECRETO Nº 34.811, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, e o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.939.600.000,00 (Um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 730.892.040,00 (Setecentos e trinta milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quarenta cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr\$ 1.197.607.960,00 (Um bilhão, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e sessenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 11.100.000,00 (Onze milhões e cem mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DA FAZENDA		
20.03 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		100.000.000,00
3.1.1.2.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.739.600.000,00
3.1.1.2.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.000.000,00
SUB-TOTAL		1.839.600.000,00
T O T A L		1.839.600.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.839.600.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		0.000.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES		0.000.000,00
INFORMÁTICA		0.000.000,00
T O T A L		1.839.600.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DA FAZENDA		
20.03 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
T O T A L		1.939.600.000,00
20.03 QUOTA		1.197.607.960,00
20.03 QUOTA		1.197.607.960,00
20.03 QUOTA		1.197.607.960,00

DECRETO Nº 34.812, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.290.598.000,00 (Dois bilhões, duzentos e noventa milhões, quinhentos e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, mediante a suplementação de Cr\$ 2.290.598.000,00 (Dois bilhões, duzentos e noventa milhões, quinhentos e noventa

e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
10.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		2.290.598.000,00
SUB-TOTAL		2.290.598.000,00
T O T A L		2.290.598.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ATIVIDADES DA FUNAP		2.290.598.000,00
10.01.015.0.252		2.290.598.000,00
T O T A L		2.290.598.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
10.40 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
10.45 FUNDO ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
PESSOAL E REFLEXOS		2.290.598.000,00
SUB-TOTAL		2.290.598.000,00
T O T A L		2.290.598.000,00
ATIVIDADES		
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO		2.290.598.000,00
10.01.015.0.252		2.290.598.000,00
T O T A L		2.290.598.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
10.40 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
10.45 FUNDO ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
T O T A L		2.290.598.000,00
20.01 QUOTA		2.290.598.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
UNIDADE 10.45 - FUNDO ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
GRUPO DE DESPESA		
T O T A L		2.290.598.000,00
PESSOAL E REFLEXOS		2.290.598.000,00
T O T A L		2.290.598.000,00

DECRETO Nº 34.813, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.925.000,00 (Um bilhão, quinhentos milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 259.500.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 1.241.425.000,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
10.45 JUNTA CONFERENCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
3.1.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.500.925.000,00
SUB-TOTAL		1.500.925.000,00
T O T A L		1.500.925.000,00